

PASTOS BONS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 06.177.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERCEIRO TOPO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0102.02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 01/03/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

CONTRATO Nº 228/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E A EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº11.054.901/0001-82, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, com sede à Avenida Domingos Sertão nº 1000, São José, PASTOS BONS - MA, CEP: 65.870-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Sr. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Pastos Bons/Ma doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº11.054.901/0001-82, estabelecida na Avenida Rodoviária nº82, Centro, cidade de São Raimundo das Mangabeiras-MA, CEP 65.840-000, Email: locarbr@gmail.com representa pelo Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF nº0747.144.653-68 e RG nº 1337265 SSPPI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2010.0102.02/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2023**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Futuro e eventual PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE EM REGIME DE HORAS/DIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023 e Ata de Registro de Preços nº 08/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$3.746.040,00 (três milhões, setecentos e quarenta e seis mil e quarenta reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	DESCRIÇÃO DA MÁQUINA/VEÍCULO	MARCA /MODELO	Valor unit.	Quant	Unidade	Valor Total
------	------------------------------	---------------	-------------	-------	---------	-------------

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.03.17 08:17:26 -03'00'

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368
Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368
Dados: 2023.03.17 08:17:26 -03'00'

Avenida Domingos Sertão nº 1000 - São José - Pastos Bons - MA, CEP: 65.870-000

Email: cpipastosbonsma@gmail.com

www.pastosbonsma.gov.br

Fone: (98) 98445-7122



1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTÊNCIA 230 CV, TANQUE DE AÇO P/ TRANSPORTE DE ÁGUA.	FORD/ CARGO172 3	R\$ 579,00	800	DIÁRIA	R\$ 463.200,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTÊNCIA 230 CV, CAÇAMBA METÁLICA.	M.BENZ/AT EGO 1719/48	R\$ 719,00	1000	DIÁRIA	R\$ 719.000,00
3	MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA NO MÍNIMO DE 105HP OU SIMILAR, TRACÃO DESLIZANTE, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, OU MAIS, COM BRAÇO HIDRAULICO, NO MÍNIMO DE 2,2M, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 2,00M EM DIANTE, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	CAT/320	R\$ 399,00	1400	Horas	R\$ 558.600,00
4	MAQUINA TIPO PA CARREGADEIRA, SOB PNEUS, HIDRAULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, TRANSMISSÃO 3 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRAULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,3M OU MAIS, ALARME DE RÉ, LUZ DE TRABALHO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	CASE/W20 F	R\$ 319,00	1400	Horas	R\$ 446.600,00
5	MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, SOB PNEUS, HIDRAULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, 4X4, TRANSMISSÃO 4 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS DIANTEIROS NO MÍNIMO ARO 17 EM DIANTE, PNEUS TRASEIROS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRAULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 1M OU MAIS, ALARME DE RÉ, LUZ DE TRABALHO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	JCB/3CX	R\$ 249,00	1000	Horas	R\$ 249.000,00
6	MAQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS, NO MÍNIMO 07 E/OU EM DIANTE, SIMILAR, LÂMINA FRONTAL HIDRAULICA, TRACÃO DESLIZANTE, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, COM BRAÇO HIDRAULICO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	KOMATSU/ DS1	R\$ 399,00	600	Horas	R\$ 239.400,00
7	MAQUINA PARA TERRAPLANAGEM MOTONIVELADORA/PATROL, TRACÃO 6X4, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, COM LÂMINA HIDRAULICA, ESCARIFICADOR, CABINE INDEPENDENTE, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	CAT/120K	R\$ 399,00	1200	Horas	R\$ 478.800,00
8	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA MÍNIMA 110 CV, TRACÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 4.510 KG, COM ROCADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA, CABINE COM CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS E AR-CONDICIONADO, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016	VALTRA/A7 50	R\$ 229,00	1500	Horas	R\$ 343.500,00
9	CAMINHÃO MUCK 20T, CARGA ÚTIL 20.500 KGFM, ALCANCE MÁXIMO VERTICAL 21,8M, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18,8M, ÂNGULO DE ELEVAÇÃO DA LANÇA -90 A +79, CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 10.250KGF, PRESSÃO DE TRABALHO 210KGF/CM2, RESERVATÓRIO HIDRAULICO DE 100L, PBT MÍNIMO DE MONTAGEM 20.000KGF E GANCHO OLHAL PARA 5T A 7,2 KGF.	M.BENZ/AT EGO 1719/48	R\$ 189,00	600	Horas	R\$ 113.400,00

PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696
6255300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.03.17
09:18:14 -03'00



Avenida Domingos Sertão nº1.600, Bairro São José, Pastos Bons - MA, CEP 65 850-000

Email: cplpastosbonsma@gmail.com

www.pastosbons.ma.gov.br

Tel: (49) 98445-7122

RODRIGO
SOTELHO MELO
COELHO 747144
65368
Assinado de forma
digital por RODRIGO
SOTELHO MELO
COELHO 747144
Dados: 2023.03.17
14:55:21 -03'00

PASTOS BONOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

10	CAMINHÃO LIMPA FOSSA TRACÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 MIL LITROS, BOMBA A VÁCUO DE SUÇÃO ACOPLADA PARA CARGA E EJEÇÃO PARA DESCARGA DE RESÍDUO SÓLIDO. POTÊNCIA DA BOMBA DE VÁCUO COM CAPACIDADE DE SUÇÃO PARA 5,00M DE PROFUNDIDADE.	FORD/CAR GO1723	R\$ 289,00	300	DIÁRIA	R\$ 86.700,00
11	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, POTÊNCIA MÍNIMA 300 CV, COM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO RETA, 2 EIXOS, RAMPAS ELETRO HIDRÁULICAS, LARGURA MÍNIMA 2,80 M, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 M, COM CAPACIDADE TÉCNICA DE CARGA DE NO MÍNIMO 25.000 KG	M BENZ/AT EGO 1719/48	R\$ 14,95	3200	Quilômetros	R\$ 47.840,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 3.746.040,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido na Cidade de PASTOS BONOS /MA
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas

PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696
6255300

Assinado eletronicamente no dia 15/08/2011
PAULO RIBEIRO ALVES RIBEIRO:2696
Data: 15/08/2011 10:16:05



Avenida Domingos Sertão n.º 1.000 Bairro São José, Pastos Bons - MA. CEP 65.850-000

Email: cpipastosbonsma@gmail.com

www.pastosbons.ma.gov.br

RODRIGO
ROTEIRO MELO
COELHO:74714
405368

Telefone: (99) 98445-7122

condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se a prestação dos serviços até 31 de dezembro de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pelas Secretarias Municipais de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:269662
55300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.03.17
08:19:10 -03'00'



Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons - MA, CEP 65.850-000

Email: cplpastosbonsma@gmail.com

www.pastosbons.ma.gov.br

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:747144
65368

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2023.03.17
18:56:03 -03'00'

Tel: (99) 98445-7122



As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
55300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.03.17 08:19:37 -03'00'

RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:7471446536
465368
Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:7471446536
Dados: 2023.03.17 08:19:37 -03'00'

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:26966
255300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
Dados: 2023.03.17
08:20:02 -03'00'



Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons - MA, CEP 65.850-000

Email: cplpastosbonsma@gmail.com

www.pastosbons.ma.gov.br

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:7471446
5368

Assinado de forma digital
por RODRIGO BOTELHO
MELO
Dados: 2023.03.17 18:56:35
-03'00'

Tel: (99) 98445-7122

pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no município ou no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal, ou em lugares destinados pela Secretaria, estabelecido na Cidade de PASTOS BONS /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696
6255300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.03.17
08:20:29 -03'00'

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714
465368

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:7471465368
Dados: 2023.03.17
18:56:49 -03'00'



Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons - MA, CEP 65.850-000

Email: cplpastosbonsma@gmail.com

www.pastosbons.ma.gov.br

Tel: (99) 98445-7122

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696
6255300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.03.17
08:21:06 -03'00'



Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons - MA, CEP 65.850-000

Email: cpipastosbonsma@gmail.com

www.pastosbons.ma.gov.br

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714
465368

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2023.03.17
18:57:04 -03'00'

Tel: (99) 98445-7122

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696
6255300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.03.17
08:21:34 -03'00'



Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons - MA, CEP 65.850-000

Email: cplpastosbonsma@gmail.com

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:747144
65368

Assinado de forma digital
por RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2023.03.17
18:57:15 -03'00'



www.pastosbons.ma.gov.br



Tel: (99) 98445-7122

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Pastos Bons/MA, 17 de março de 2023

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO
EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.03.17 08:22:08 -03'00'

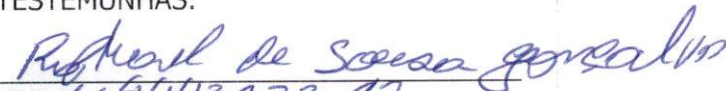
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA
Paulo Emilio Alves Ribeiro / Secretário Municipal De Administração
CONTRATANTE

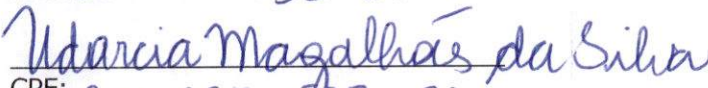
RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO:7471446536
8

Assinado de forma digital por
RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2023.03.17 18:57:31
-03'00'

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 11.054.901/0001-82
Rep: Rodrigo Botelho Melo Coelho CPF: 747.144.653-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 669443733-87


CPF: 847.938.583.34

R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 23970f97e41f1262caef369a001cdced

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 249/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **REPRESENTANTE:** Paulo Emílio Alves Ribeiro. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE EM REGIME DE HORAS/DIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2023. **CONTRATADO:** LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº11.054.901/0001-82, estabelecida na Avenida Rodoviária nº82, Centro, cidade de São Raimundo das Mangabeiras-MA, CEP 65.840-000, Email: locarbr@gmail.com representa pelo Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF nº.9747.144.653-68 e RG nº 1337265 SSPPI. **DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VALOR DO CONTRATO:** R\$3.743.640,00 (três milhões, setecentos e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3e0c3936e9bf1390ff80b9f9f8f2d646

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 18/04/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 25/2023 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda dos órgãos do município de Penalva (MA), conforme Processo Administrativo nº 014/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com Penalva/MA, 29 de março de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: cae303cb1ce5835dd01b1a94c269c1b2

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 017/2022-SEMUS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 28/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Instituto Viver (CNPJ nº 21.851.634/0001-28). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na rede pública de saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA. **VALOR:** R\$ 6.278.260,28. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	02.14 - Fundo Municipal de Saúde
----------------------	----------------------------------

Fonte de Recurso	1.500.00 - Transferências Não Vinculadas a Impostos 1.600.00 - Transferências Fundo a Fundo de Saúde
Função Programática	10.301.0028.2067.0000 - Manutenção do Fundo Municipal 10.301.0028.2068.0000 - Programa de Ações Básicas de Saúde 10.301.0028.2073.0000 - Programa Saúde da Família 10.301.0028.2074.0000 - Programa Saúde Bucal 10.301.0028.2078.0000 - Núcleo de Apoio Família - NASF 10.301.0028.2079.0000 - Manutenção do CAPS 10.301.0079.2084.0000 - Média e Alta Complexidade 10.304.0037.2086.0000 - Vigilância Sanitária. 10.305.0035.2087.0000 - Vigilância Epidemiológica
Categoria Econômica	3.3.90.39.90 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Enio da Silva Rocha, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 28d788730fcbcd3d2db08eb1d5712c6

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 019/2022-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 21/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Ergon Desenvolvimento de Sistemas de Informática Ltda. (CNPJ nº 07.467.975/0001-73). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, manutenção e atualização corretivas e evolutivas de software de gestão escolar aplicado ao setor público. **VALOR:** R\$ 135.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 - Manutenção e Funcionamento do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.550.00 - Transferências do Salário Educação
Função Programática	12.122.0020.2100.0000 - Quota Salário Educação
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Luciano de Queiroz Vieira, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 1e5a50e3b297bab38ca8b35a6709d85

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 003/2023-SINFROURB. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 20/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Klaus Construções e Serviços Ltda. (CNPJ nº 07.564.580/0001-99). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de revitalização de rede de iluminação pública da avenida de acesso principal do Município de Penalva/MA. **VALOR:** R\$ 259.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	02.06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	25.752.0015.1008.0000 - Expansão do Sistema de Iluminação Pública
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Francisco Jesselino Aragão Costa, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 8f8cd6aaf02479d2307ce7e3e13d6be7



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 243/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Márcia Barbalho Teixeira Rego. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de urnas fúnebres e serviços fúnebres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. CONTRATADO: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME, CNPJ n.º 10.760.286/0001-67. REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA, portador do CPF n.º 245.458.992-37. DOTAÇÃO: 08 244 0050 GESTAO POLÍTICA ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 0050 2057 0000 MANUT DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS -AUX FUNERAL - 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 301.658,00 (trezentos e um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Márcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 244/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual fornecimento de bombas e peças de bombas de poços artesianos, para atender as necessidades do município de pastos bons/ma. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. CONTRATADO: MARCIEL LIMA COSTA-ME, CNPJ N.º 28.869.450/0001-34. REPRESENTANTE: MARCIEL LIMA COSTA, portador do CPF n.º 837.997.533-20. DOTAÇÃO: 17 511 0046 1037 0000 CONST RECUP E MANUT DE SIST DE ABASTECIMENTO DE AGUA - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - 17 512 0046 2027 0000 CONST RECUP E MANUT DE SIST DE ABASTECIMENTO DE AGUA - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. VALOR DO CONTRATO: R\$ 254.556,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 229/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de Instrumentais Cirúrgicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023. CONTRATADO: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ n.º 17.828.413/0001-61. REPRESENTANTE: RAFAELA MARTINS DE CARVALHO, portador do CPF n.º 652.390.083-53. DOTAÇÃO: 10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAÚDE - 10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10 302 0091 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAÚDE - 10 302 0091 2041 0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 266.610,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dez reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 249/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023. CONTRATADO: M. C. DA. S. GOMES LTDA - ME, CNPJ n.º 23.608.572/0001-53. REPRESENTANTE: MARCOS CARDOSO DA SILVA GOMES, portador do CPF n.º 035.101.733-09. DOTAÇÃO: 10 301 0028 1043 0000 MANUT E FUNC DO PSB - SAUDE BUCAL - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emilio Alves Ribeiro. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE EM REGIME DE HORAS/DIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023. CONTRATADO: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.054.901/0001-82, estabelecida na Avenida Rodoviária nº 82, Centro, cidade de São Raimundo das Mangabeiras-MA, CEP 65.840-000, Email: locarbr@gmail.com representa pelo Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF n.º 747.144.653-68 e RG nº 1337265 SSPPI. DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.743.640,00 (três milhões, setecentos e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emilio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que com o resultado do julgamento dos recursos apresentados na TP 01/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de ruas em comunidades da Zona Rural do município de Pastos Bons/MA. RECURSOS: Contrato de Repasse OGU nº 915803/2021 - Operação 1076090-67-MDR/CAIXA; A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS ACONTECERÁ NA SEXTA-FEIRA DIA 31 DE MARÇO DE 2023 as 09:00 nas dependências da prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Geila Melo Carvalho - Presidente da CPL de Pastos Bons/MA.





ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº228/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº3074 de SEXTA - FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023, PÁG 210; OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE EM REGIME DE HORAS/DIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$3.743.640,00 (três milhões, setecentos e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta reais); LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$3.746.040,00 (três milhões, setecentos e quarenta e seis mil e quarenta reais); As demais informações estão corretas. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 470fc24167a4f14801b9764107926e6b

**EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2010.2702.31/2023/CPL. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 216/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.2702.31/2023/CPL. Espécie: Contrato nº 216/2023. Contratada: OSVALDINA SOUSA NUNES, inscrita no CPF: 224.647.273-34; Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento de Escola do Campo Agrícola do município de Pastos Bons (MA). Dotação: 12.365.0053.2071.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL 30% - 3.3.90.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Valor Global: R\$ 1.000,00 (um mil reais), durante 12 meses com valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, dia 13 de março de 2023, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato. Pastos Bons/MA, 13 de março de 2023. - Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 1c4a1f426b81fc2529679dcd8b301c22

**EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2010.2703.33/2023. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 260/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.2703.33/2023. Espécie: Contrato nº 260/2023. Contratada: 48.017.710 SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 48.017.710/0001-50; Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material pedagógico objetivando a implantação do projeto adote um leitor para alunos do ensino fundamental menor, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Pastos Bons-MA. Dotação: 12.361.0064.1049.0000 - Manutenção e Funcionamento da Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor Global: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais). Data da Assinatura: 10/04/2023. Vigência: O prazo de vigência deste contrato até 31/12/2023, a partir da assinatura do mesmo. Pastos Bons/MA, 10 de abril de 2023. - Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f640fadbb3b51eabf8e598023d0c0cf3

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
31/2023/CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2010.2702.31/2023**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 31/2023/CPL - Processo Administrativo nº 2010.2702.31/2023/CPL- Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento de Escola do Campo Agrícola do

município de Pastos Bons (MA). Contratante: Prefeitura Municipal de Pastos Bons- Contratada: Osvaldina Sousa Nunes, inscrita no CPF: 224.647.273-34. Valor Global: R\$ 1.000,00 (um mil reais), durante 12 meses com valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - Data da Ratificação: 13/03/2023 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Pastos Bons/MA, 13 de março de 2023. - Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: cd46d5e346fec9a7191e97b1665d3f61

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
33/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2703.33/2023**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 33/2023 - Processo Administrativo nº 2010.2703.33/2023- Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material pedagógico objetivando a implantação do projeto adote um leitor para alunos do ensino fundamental menor, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Pastos Bons-MA. Contratante: Prefeitura Municipal de Pastos Bons- Contratada: 48.017.710 SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 48.017.710/0001-50. Valor Global: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) - Data da Ratificação: 05/04/2023 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Pastos Bons/MA, 05 de abril de 2023. - Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b6c1e83a7bc9f55a96c74457d85c4965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

DECRETO Nº 007/2023

DECRETO Nº 007/2023 PENALVA, 11 DE ABRIL DE 2023.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PENALVA AFETADAS POR ALAGAMENTOS - COBRADE 1.2.3.0.0, CONFORME PORTARIA MDR N. 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O SENHOR RONILDO CAMPOS SILVA - Prefeito Municipal de Penalva Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e

I - CONSIDERANDO que devido as chuvas intensas neste período, com altíssima precipitação pluviométrica, que está ocasionando o aumento do nível dos rios Cajari, Pindaré, Maracu, Lago de Monção, atingindo metragens jamais vistas e aumentando o número de famílias **desabrigadas, desalojadas e isoladas**, em situações de vulnerabilidade social, causando prejuízos a dezenas de famílias, inclusive em situações de risco eminente através de doenças, desabamentos e etc., que teve início no dia 14 de março de 2023 as 17:00, e até a presente data não temos previsão de voltar ao seu nível de normalidade tanto na sede como na Zona Rural no território do Município de Penalva;

II- CONSIDERANDO que em decorrência das chuvas, aumento do nível dos rios e lagos, águas intensas com alagamentos foram afetadas diretamente 722 pessoas e afetadas indiretamente 5.500, totalizando em 6.222 pessoas, ocasionou também danos materiais a 505 residências entre destruídas e danificadas, comércios, inclusive perdimento de móveis, infraestrutura das ruas e estradas vicinais, área de turismo, agricultura e pecuária;

III- CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:





Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura na Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados. Pastos Bons (MA), 11 de abril de 2023. Geila Melo Carvalho – Presidente de CPL.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº152/2023. REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município de Pastos Bons/MA - DOM – Edição Nº0560 de SEXTA - FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023, PÁG 3; OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$19.995,50 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$19.995,60 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); As demais informações estão corretas. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária de Educação.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº157/2023. REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município de Pastos Bons/MA - DOM – Edição Nº0571 de SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2023, PÁG 2; OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$19.995,50 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$19.995,60 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); As demais informações estão corretas. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária de Educação.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº228/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município de Pastos Bons/MA - DOM – Edição Nº0584 de QUINTA - FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2023, PÁG 6; OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE EM REGIME DE HORAS/DIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$3.743.640,00 (três milhões, setecentos e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta reais); LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$3.746.040,00 (três milhões, setecentos e quarenta e seis mil e quarenta reais); As demais informações estão corretas. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário de Administração.



Apólice nº: 1007507068149

Endosso nº: 0

Proposta nº: 16199

Ao (A) MUNICIPIO DE PASTOS BONS

A JNS SEGURADORA S.A está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa **Apólice Digital**, emitida de acordo com o disposto na MP n.º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site <http://JNSSeguradora.com.br>, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o n.º 04111.2023.0001.0775.7068149.000000/Controle Interno - 196470.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507068149 - ENDOSSO 0

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):



64.
Assinado digitalmente por:
Jorge Nacli Neto



Assinado digitalmente por:
Rodrigo Oliveira de Araujo Pinheiro

JORGE NACLI NETO - N.º de Série do Certificado: 066B4C8AEC5A53221CF0669DFD3BEFF5 - Data e Hora Mar 17 2023 11:59AM

RODRIGO OLIVEIRA DE ARAUJO PINHEIRO - N.º de Série do Certificado: 30AFB383A63A48984C33579C53AA4D4F - Data e Hora Mar 17 2023 11:59AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507068149 - ENDOSSO 0

Controle Interno: 196470

Data da publicação: Mar 17 2023 11:59AM

Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111

Apólice nº: 1007507068149

Endosso nº: 0

Proposta nº: 16199

Controle Interno/Código Controle: 196470

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguradora.com.br>.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Frontispício da Apólice

Importância Segurada: R\$ 242.376,00
Período de Vigência: 16/03/2023 à 31/12/2023
Modalidade / Cobertura Adicional: EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS
COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
Prêmio Líquido: R\$ 1.195,08
(+) Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
(+) IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 1.195,08

Condição de Pagamento: À Vista
Número de Parcelas: 1
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Parcela	Vencimento	Valor
1	24/03/2023	R\$1.195,08

Apólice nº: 1007507068149

Endosso nº: 0

Proposta nº: 16199

Controle Interno/Código Controle: 196470Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website
<http://JNSSeguradora.com.br>.Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP:
www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de
Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle
dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e
corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**Frontispício da Apólice**

A JNS SEGURADORA S.A, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do **TOMADOR LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 11.054.901/0001-82, com sede na AV RODOVIARIA, 82, Bairro CENTRO, CEP: 65.840-000, na Cidade SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado Maranhão ao **SEGURADO MUNICIPIO DE PASTOS BONS**, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, com sede na Avenida Domingos Sertao, 1000, Bairro CENTRO, CEP: 65.870-000, na Cidade PASTOS BONS, Estado Maranhão, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 242.376,00	75 - SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 242.376,00	16/03/2023	31/12/2023
COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 242.376,00	16/03/2023	31/12/2023

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS: Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, dos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador ao Segurado, na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato 223/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0102.02/2023.	

Continua na próxima página.

Corretor: AIRAM CORRETORA DE SEGUROS EIRELI/ SUSEP 202032933

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507068149

Endosso nº: 0

Proposta nº: 16199

Controle Interno/Código Controle: 196470Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguradora.com.br>.Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**Frontispício da Apólice**

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
A Modalidade e a Importância Segurada dispostas na Descrição da Garantia contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.	
COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS: Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos diretos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.	
LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO - Limite Máximo de Indenização para a cobertura de Executante Prestador de Serviços: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia. - Limite Máximo de Indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia. - Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.	
A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 662/22.	
Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.	

Continua na próxima página.

Corretor: AIRAM CORRETORA DE SEGUROS EIRELI/ SUSEP 202032933

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507068149

Endosso nº: 0

Proposta nº: 16199

Controle Interno/Código Controle: 196470

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSSeguradora.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.	

Corretor: AIRAM CORRETORA DE SEGUROS EIRELI/ SUSEP 202032933

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou Iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507068149

Endosso nº: 0

Proposta nº: 16199

CONDIÇÕES GERAIS**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15****1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado expressamente indicadas no objeto principal da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, se previstos em legislação específica ou em contrato e nesta hipótese tal cobertura seja expressamente solicitada na proposta de seguro e incluída nas Condições Particulares da apólice.

2. Definições: Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Beneficiário: terceiro sob o qual poderá recair prejuízo na hipótese de inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida, o qual poderá ser incluído na apólice mediante expressa solicitação do segurado e de acordo com os termos do contrato principal e/ou legislação específica.

2.3. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.4. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais, ampliando ou restringindo suas disposições.

2.5. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, modificando ou cancelando disposições já existentes ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

2.9. Objeto Principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

2.10. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia.

2.11. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.12. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.13. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.14. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.15. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

2.16. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações garantidas.

2.17. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

2.18. Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

2.19. Seguro Garantia: Segurado – Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado.

2.20. Sinistro: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

2.21. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

2.22. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela apólice.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta apresentada pelo tomador, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o tomador seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da

Apólice n°: 1007507068149

Endosso n°: 0

Proposta n°: 16199

alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o tomador for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Alteração

4.1. A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, na legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais seja necessária a modificação da apólice, esta apólice deverá acompanhar tais modificações.

4.3. Quando efetuadas alterações no objeto principal em situações não abrangidas no item anterior, a apólice poderá acompanhar tais alterações, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

4.4. Toda e qualquer alteração no objeto principal que venha a repercutir no valor, prazo ou extensão da obrigação garantida deverá impreterivelmente ser comunicada à seguradora, sob pena de presunção absoluta de agravamento do risco e ausência de boa-fé do segurado, implicando na perda do direito a indenização, em caso de sinistro.

5. Valor da Garantia e Atualização:

5.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2. A apólice acompanhará o índice e a periodicidade de atualização definidos no objeto principal ou na legislação específica e ocorrerá automaticamente, sem necessidade de manifestação expressa do segurado ou do tomador, conforme previsto para a obrigação principal ou legislação específica, em sendo o caso.

5.3 Prêmio do Seguro:

5.3.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice e em caso de renovação da apólice.

5.3.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.3.3.3. O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações e atualizações da apólice.

6. Vigência:

6.1. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao prazo de vigência da obrigação garantida, salvo se o objeto principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice deverá estar definido na apólice, podendo sendo anterior à data de encaminhamento da proposta.

6.3 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, a seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.5. A manutenção da cobertura durante o prazo de vigência da obrigação garantida somente poderá ser interrompida pelo tomador se comprovada a extinção do risco ou substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado. O segurado poderá se opor à manutenção da cobertura mediante expressa manifestação à seguradora.

6.6. Caso seja necessário manter a cobertura da obrigação garantida por período superior ao preestabelecido na vigência da apólice, esta deverá ser renovada antes de seu término.

6.6.1. Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término de vigência da apólice, a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a respeito, para adoção das providências necessárias à renovação da apólice, quando for o caso.

6.6.2. Se atingidos 30 (trinta) dias prévios ao fim da vigência da apólice sem que a seguradora tenha recebido informações das partes a respeito da manutenção da cobertura, assegurará a manutenção da cobertura mediante a renovação compulsória da garantia pelo período adicional de um ano, cabendo ao tomador o pagamento do prêmio respectivo.

7. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A Expectativa de sinistro é definida por um fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização de sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

7.3 O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

Apólice nº: 1007507068149

Endosso nº: 0

Proposta nº: 16199

7.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela seguradora.

7.5. Uma vez caracterizado, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

7.6. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Comunicação de Sinistro.

7.6.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.7. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

7.8. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o valor da garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, a obrigação garantida, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos, multas e/ou demais valores causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice, em decorrência da obrigação garantida.

8.1.1. Na hipótese do inciso I do caput, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Após o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado:

11.1. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas na lei ou nas condições contratuais do seguro, considera-se risco excluído:

I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do sinistro ou;

II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador;

11.2. Atos exclusivos do tomador, da seguradora ou de ambos não poderão gerar perdas ou prejuízos ao segurado.

12. Concorrência de Garantias: No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

Apólice nº: 1007507068149

Endosso nº: 0

Proposta nº: 16199

13. Concorrência de Apólices: É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Apólice:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.7. destas Condições Gerais:

I – quando a obrigação garantida for definitivamente concluída mediante manifestação expressa do segurado neste sentido;

II – quando o segurado e a seguradora expressamente o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado "pro rata temporis", até a data da rescisão contratual.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição: Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro: As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3 O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

19.4. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.5. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.6. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, não se aplicando em qualquer hipótese, a cláusula de rateio.

19.8. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.9. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, concessão, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na legislação aplicável.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, a qual, se contratada, estará descrita nas Condições Especiais desta apólice.

Apólice nº: 1007507068149

Endosso nº: 0

Proposta nº: 16199

2. Definições:

Aplicam-se para esta modalidade, além das definições apresentadas no Item 2 das Condições Gerais e na legislação aplicável, as seguintes definições:

- I - Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;
- II - Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, caracterizando sobre custo, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

- I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
- II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

III - Pelo período estabelecido no frontispício da apólice, na forma prevista do Item 6 – Vigência das Condições Gerais.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do Item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até 90 (noventa) dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.3. Para os casos de Prestação de Serviços, em conformidade com o Contrato Principal e ao contrário do disposto no Item 6 - Vigência, das Condições Gerais desta garantia, fica expressamente acordado que o prazo de validade da cobertura do seguro ora concedido poderá ser renovado, a pedido do segurado, por períodos parciais e sucessivos, não superiores a 01(um) ano, até o prazo final do Contrato Principal, mediante solicitação formal do tomador ou seu representante.

4. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Comunicação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Comunicação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Comunicação do Sinistro.

4.2.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no Item 7.6.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Comunicação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Riscos Excluídos:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, salvo quando contratadas as coberturas adicionais previstas no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

5.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no Item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste

Apólice nº: 1007507068149

Endosso nº: 0

Proposta nº: 16199

requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.2. A validade/cobertura desta apólice/endosso está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.

7. Disposições Complementares:

7.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

8. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos diretos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Comunicação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Comunicação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.

3.2.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.6.1. das Condições Gerais:

a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;

f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Comunicação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro

Apólice nº: 1007507068149

Endosso nº: 0

Proposta nº: 16199

dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

5.2. Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.

6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas no item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado - das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas no item 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Riscos Excluídos:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando valores referentes a honorários advocatícios de qualquer espécie, à exceção dos honorários de sucumbência, danos ambientais e lucros cessantes, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, como também prejuízos decorrentes de decisão condenando o Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

8. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado - das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

8.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

8.2. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.

9. Disposições Complementares:

9.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

9.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

10. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

Final das condições contratuais.